

LEI ORDINÁRIA Nº 1019, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a proposta 1400/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAO
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1179 R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso da proposta 1400/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão